



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 216 - DE 11.01.2001
Edição nº 12 20/12/2002



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Lei nº 252/2002

Em, 20 de Dezembro de 2002.

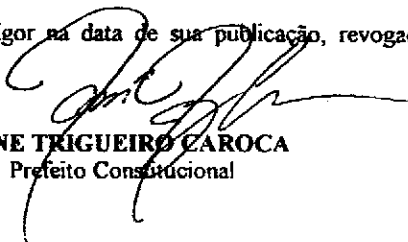
**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE
PROGRAMAS E AÇÕES
GOVERNAMENTAIS DO PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DE ESPINHARAS, PARA O PERÍODO
2002/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2002/2005, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RENE TRIGUEIRO CAROCA
Prefeito Constitucional